



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
Legislação Municipal

Decreto nº 103/2005

Luiz Antonio Liechocki, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fulcrado no Art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º - Fica autorizada a celebração de convênio com instituições financeiras para consignação em folha de pagamento de empréstimos e financiamentos realizados pelos servidores públicos ativos e inativos, inclusive pensionistas, vinculados ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Para efeito do citado no *caput* deste artigo considerar-se-á instituições financeiras todas as empresas constituídas para esse fim e com funcionamento regulamente autorizado pelo Banco Central do Brasil.

Art. 2º – Para realização dos descontos é necessária e imprescindível autorização expressa do servidor público, a qual será emitida em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser mantida em arquivo pela instituição financeira pelo prazo de 12 (doze) meses após a quitação do empréstimo e/ou financiamento.

Art. 3º – A soma das consignações facultativas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) do vencimento líquido auferido pelo servidor público.

Parágrafo Único – Entende-se por vencimento líquido o valor bruto do vencimento mensal, excluídos os descontos obrigatórios previstos em lei.

Art. 4º – A autorização de que trata este decreto somente poderá ser revogada mediante anuência expressa da instituição financeira ou apresentação da quitação de empréstimo e/ou financiamento.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sique

2005